



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - Processo nº 638/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CRISTINA BONFLEUR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	INSTRUTOR DE CORAL Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	500,00	28,90	14.450,00

TOTAL

14.450,00

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CROCHÊ, TRICO, DECORAÇÃO NATALINA E LÍRIO DE SANTO ANTONIO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, tricô e decorações diversos entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	Instituto Makro		HORAS	600,00	33,40	20.040,00

TOTAL

20.040,00

Jacqueline de Vargas Scandolaro - MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGEM, PONTO CRUZ, MACRAME, VAGONITE E BORBADO EM FITA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de Decoupage, bordados entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento			HORAS	600,00	32,40	19.440,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.							
TOTAL								19.440,00	
LURDES MAGGIONI SCHREINER									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	5	INSTRUTOR DE CONFEITARIA Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de preparo de tortas e bolos, técnicas de preparo de docinhos, preparo de coberturas e recheios para bolos, decoração de bolos e tortas, precificação entre outros. Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00	
1	7	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de corte e costura em máquinas e a mão. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00	
TOTAL								45.000,00	
MARCELO JOSUÉ ROEHRIS ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	4	INSTRUTOR DE CAPOEIRA Pessoa jurídica, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	IDHO		HORAS	500,00	27,50	13.750,00	
TOTAL								13.750,00	
MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de atendimento em cortes, coloração, tratamentos capilares, modelagem, e transformação capilar, bem como atendimento ao cliente e fatores comportamentais relevantes nesse nicho de mercado. Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	30,00	18.000,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1	8	INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de manicure e pedicure, com várias técnicas de limpeza, pintura e confecção de artes da moda entre outros. Ministrará aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Preparação para o mercado de trabalho, seleção de produtos, Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor..			HORAS	500,00	25,90	12.950,00
TOTAL								30.950,00
ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	INSTRUTOR DE TEAR E RESTAURAÇÃO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de teiar, restauração de móveis entre outras formas de artesanato. Ministrará aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	37,30	29.840,00
TOTAL								29.840,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/09/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>18/09/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1607</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>18/09/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1845</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - Processo nº 638/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item

CRISTINA BONFLEUR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	INSTRUTOR DE CORAL Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	500,00	28,90	14.450,00
TOTAL								14.450,00
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CROCHÊ, TRICO, DECORAÇÃO NATALINA E LÍRIO DE SANTO ANTONIO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, tricô e decorações diversos entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	Instituto Makro		HORAS	600,00	33,40	20.040,00
TOTAL								20.040,00
Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGEM, PONTO CRUZ, MACRAME, VAGONITE E BORBADO EM FITA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de Decoupage, bordados entre outras			HORAS	600,00	32,40	19.440,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		formas de artesanato. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.							
TOTAL									19.440,00
LURDES MAGGIONI SCHREINER									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	5	INSTRUTOR DE CONFEITARIA Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de preparo de tortas e bolos, técnicas de preparo de docinhos, preparo de coberturas e recheios para bolos, decoração de bolos e tortas, precificação entre outros. Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00	
1	7	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de corte e costura em máquinas e a mão. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00	
TOTAL									45.000,00
MARCELO JOSUÉ ROEHR ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	4	INSTRUTOR DE CAPOEIRA Pessoa jurídica, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	IDHO		HORAS	500,00	27,50	13.750,00	
TOTAL									13.750,00
MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de atendimento em cortes, coloração, tratamentos			HORAS	600,00	30,00	18.000,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

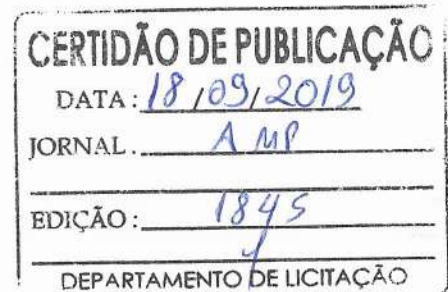
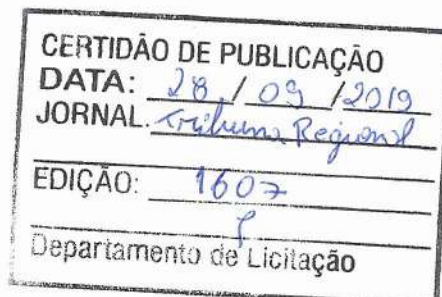
Estado Do Paraná

		capilares, modelagem, e transformação capilar, bem como atendimento ao cliente e fatores comportamentais relevantes nesse nicho de mercado. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.						
1	8	INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de manicure e pedicure, com várias técnicas de limpeza, pintura e confecção de artes da moda entre outros. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Preparação para o mercado de trabalho, seleção de produtos, Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor..			HORAS	500,00	25,90	12.950,00
TOTAL								30.950,00
ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	INSTRUTOR DE TEAR E RESTAURAÇÃO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	37,30	29.840,00
TOTAL								29.840,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.**

COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 80 Mbps (prefeitura, agricultura, patio) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 80 Mbps - 81.920 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. Ip Profissional - LINK DEDICADO 100% (prefeitura, agricultura, patio)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	2.150,00	25.800,00
1	2	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 25 Mbps (Escola Municipal) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 25 Mbps -25.600 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Escola Municipal)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	149,00	1.788,00
1	3	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps (Centro Social) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps -15.360 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Centro Social)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	119,00	1.428,00
1	4	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 Mbps (Posto de Saúde) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 Mbps - 51.200 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Posto de Saúde)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	225,00	2.700,00
1	5	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 05 Mbps (Escola do Barrinha) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 05 Mbps - 5.129 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Via Rádio. (Escola do Barrinha)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	109,00	1.308,00
1	6	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 25 Mbps (Clínica da Mulher) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 25 Mbps -25.600 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Clínica da Mulher)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	149,00	1.788,00
1	7	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 25 Mbps (Centro Cultural) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 25 Mbps -25.600 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Centro Cultural)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	149,00	1.788,00
1	8	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps (Delegacia) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps -15.360 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Delegacia)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	119,00	1.428,00
1	9	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps (Ginasio de Esportes) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps -15.360 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ginasio de Esportes)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	119,00	1.428,00
1	10	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps (Conselho Tutelar) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 15 Mbps -15.360 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Conselho Tutelar)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	119,00	1.428,00
1	11	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 Mbps (UBS) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 Mbps - 51.200 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (UBS)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	225,00	2.700,00
1	12	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 Mbps (CRAS) SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 Mbps - 51.200 Kbps (Download/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (CRAS)	COMFIBRANET	FIBRA OPTICA	SR	12,00	225,00	2.700,00
TOTAL								46.284,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 46.284,00 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17/09/2019.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:56169D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - Processo nº 638/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CRISTINA BONFLEUR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	INSTRUTOR DE CORAL Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	500,00	28,90	14.450,00
TOTAL								14.450,00
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CROCHÊ, TRICÔ, DECORAÇÃO NATALINA E LÍRIO DE SANTO ANTONIO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, tricô e decorações diversos entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	Instituto Makro		HORAS	600,00	33,40	20.040,00
TOTAL								20.040,00
Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGEM, PONTO CRUZ, MACRAME, VAGONITE E BORBADO EM FITA - Pessoa jurídica,			HORAS	600,00	32,40	19.440,00

		para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de Decoupage, bordados entre outras formas de artesanato. - Ministrando aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.								
TOTAL										19.440,00
LURDES MAGGIONI SCHREINER										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	5	INSTRUTOR DE CONFEITARIA Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de preparo de tortas e bolos, técnicas de preparo de docinhos, preparo de coberturas e recheios para bolos, decoração de bolos e tortas, precificação entre outros. Ministrando aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00		
1	7	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de corte e costura em máquinas e a mão. - Ministrando aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00		
TOTAL										45.000,00
MARCELO JOSUÉ ROEHR'S ME										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	4	INSTRUTOR DE CAPOEIRA Pessoa jurídica, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. Ministrando aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	IDHO		HORAS	500,00	27,50	13.750,00		
TOTAL										13.750,00
MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	3	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de atendimento em cortes, coloração, tratamentos capilares, modelagem, e transformação capilar, bem como atendimento ao cliente e fatores comportamentais relevantes nesse nicho de mercado. Ministrando aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	30,00	18.000,00		
1	8	INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de manicure e pedicure, com várias técnicas de limpeza, pintura e confecção de artes da moda entre outros. Ministrando aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Preparação para o mercado de trabalho, seleção de produtos, Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	500,00	25,90	12.950,00		
TOTAL										30.950,00
ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	9	INSTRUTOR DE TEAR E RESTAURAÇÃO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato. Ministrando aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	37,30	29.840,00		
TOTAL										29.840,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/09/2019.

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A23E8E9D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - Processo nº 638/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item

CRISTINA BONFLEUR										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	6	INSTRUTOR DE CORAL Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrando aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	500,00	28,90	14.450,00		
TOTAL										14.450,00
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CROCHÊ, TRICÔ, DECORAÇÃO NATALINA E LIRIO DE SANTO ANTONIO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, tricô e decorações	Instituto Makro		HORAS	600,00	33,40	20.040,00		

		diversos entre outras formas de artesanato. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.							
TOTAL									20.040,00
Jacqueline de Vargas Scandola - MEI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGEM, PONTO CRUZ, MACRAME, VAGONITE E BORBADO EM FITA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de Decoupage, bordados entre outras formas de artesanato. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	32,40	19.440,00	
TOTAL									19.440,00
LURDES MAGGIONI SCHREINER									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	5	INSTRUTOR DE CONFEITARIA Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de preparo de tortas e bolos, técnicas de preparo de docinhos, preparo de coberturas e recheios para bolos, decoração de bolos e tortas, precificação entre outros. Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00	
1	7	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de corte e costura em máquinas e a mão. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00	
TOTAL									45.000,00
MARCELO JOSUE ROEHR MEI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	4	INSTRUTOR DE CAPOEIRA Pessoa jurídica, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	IDHO		HORAS	500,00	27,50	13.750,00	
TOTAL									13.750,00
MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de atendimento em cortes, coloração, tratamentos capilares, modelagem, e transformação capilar, bem como atendimento ao cliente e fatores comportamentais relevantes nesse nicho de mercado. Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	30,00	18.000,00	
1	8	INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de manicure e pedicure, com várias técnicas de limpeza, pintura e confecção de artes da moda entre outros. Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Preparação para o mercado de trabalho, seleção de produtos; Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	500,00	25,90	12.950,00	
TOTAL									30.950,00
ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	9	INSTRUTOR DE TEAR E RESTAURAÇÃO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato. Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	37,30	29.840,00	
TOTAL									29.840,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:65CECC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 137/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 982, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R\$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
49.200,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.16 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	2.110	Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
12.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.016	Material de Expediente - Secretarias de Administração e Finanças.	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE- LIVRES	2.122	Materiais e Serviços em Geral para a Frota do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
2.800,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.05 - DEPTO DE EDUC. IMP. E TRANSF. - TRANSPORTE ESCOLAR	2.083	Material e Serviços para Frota do Transporte Escolar - Educação Especial - Recursos Livres	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.214	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
13.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres
53.500,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0.003	Gestão de Decisões Transitadas em Julgados e Acordos Judiciais	33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R\$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
141.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0.001	Gestão da Dívida Fundada e Precatórios	46909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Éderson Marques Spech

Código Identificador:FC94A122

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 138/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 383.734,51 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 982, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - Processo nº 638/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.066, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CRISTINA BONFLEUR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	INSTRUTOR DE CORAL Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	28,90	14.450,00
TOTAL								14.450,00
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CROCHÊ, TRICÔ, DECORAÇÃO NATALINA E LIRIO DE SANTO ANTONIO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, tricô e decorações diversas entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	33,40	20.040,00
TOTAL								20.040,00
Jacqueline de Vargas Scardolara - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGEM, PONTO CRUZ, MACRAME, VAGONITE E BORDADO EM FITA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de Decupagem, bordados entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	32,40	19.440,00
TOTAL								19.440,00
LURDES MAGIONI SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	INSTRUTOR DE CONFEITARIA Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de preparo de tortas e bolos, técnicas de preparo de docinhos, preparo de coberturas e recheios para bolos, decoração de bolos e tortas, precificação entre outros. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00
TOTAL								45.000,00
MARCELO JOSUE ROEHRIS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	INSTRUTOR DE CAPOEIRA Pessoa jurídica, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplinas entre outras formas de arte educacional. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	500,00	27,50	13.750,00
TOTAL								13.750,00
MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de atendimento em cortes, coloração, tratamentos capilares, modelagem, e transformação capilar, bem como atendimento ao cliente e fatores comportamentais relevantes nesse nicho de mercado. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	30,00	18.000,00
TOTAL								30.950,00
OCINARA APARECIDA CAMARGO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	INSTRUTOR DE TEAR E RESTAURAÇÃO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	37,30	29.840,00
TOTAL								29.840,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/09/2019.
 ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - Processo nº 638/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por item

CRISTINA BONFLEUR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	INSTRUTOR DE CORAL Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	28,90	14.450,00
TOTAL								14.450,00
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CROCHÊ, TRICÔ, DECORAÇÃO NATALINA E LIRIO DE SANTO ANTONIO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, tricô e decorações diversas entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	33,40	20.040,00
TOTAL								20.040,00
Jacqueline de Vargas Scardolara - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGEM, PONTO CRUZ, MACRAME, VAGONITE E BORDADO EM FITA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de Decupagem, bordados entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	32,40	19.440,00
TOTAL								19.440,00
LURDES MAGIONI SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	INSTRUTOR DE CONFEITARIA Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de preparo de tortas e bolos, técnicas de preparo de docinhos, preparo de coberturas e recheios para bolos, decoração de bolos e tortas, precificação entre outros. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	25,00	22.500,00
TOTAL								45.000,00
MARCELO JOSUE ROEHRIS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	INSTRUTOR DE CAPOEIRA Pessoa jurídica, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplinas entre outras formas de arte educacional. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	500,00	27,50	13.750,00
TOTAL								13.750,00
MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de atendimento em cortes, coloração, tratamentos capilares, modelagem, e transformação capilar, bem como atendimento ao cliente e fatores comportamentais relevantes nesse nicho de mercado. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	30,00	18.000,00
TOTAL								30.950,00
OCINARA APARECIDA CAMARGO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	INSTRUTOR DE TEAR E RESTAURAÇÃO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	37,30	29.840,00
TOTAL								29.840,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17/09/2019.
 ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços n° 224/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.229.782/0001-91, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	9	15815	INSTRUTOR DE TEAR E RESTAURAÇÃO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	800,00	37,30	29.840,00
TOTAL								29.840,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 29.840,00(Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME FORNECIMENTO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	09.002.08.244.0801.2044	753	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme solicitação pela Secretaria da Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste, 17 de setembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI
 CNPJ N°: 27.229.782/0001-91
ODINARA APARECIDA CAMARGO
 CPF N°: 017.386.639-57

Testemunhas:


 JULIANA DE SOUZA
 CPF N°: 072.037.549-52


 VALDECIR PEREIRA LEITE
 CPF N°: 717.616.759-15





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 225/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CRISTINA BONFLEUR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CRISTINA BONFLEUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.332.714/0001-62, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	15813	INSTRUTOR DE CORAL Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	500,00	28,90	14.450,00
TOTAL								14.450,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.450,00(Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao

CB



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME FORNECIMENTO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	09.002.08.244.0801.2044	753	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CB



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

(5)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

03



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste, 17 de setembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


CRISTINA BONFLEUR
 CNPJ N°: 18.332.714/0001-62
CRISTINA BONFLEUR
 CPF N°: 061.462.439-81

Testemunhas:


 JULIANA DE SOUZA
 CPF N°: 072.037.549-52


 VALDECIR PEREIRA LEITE
 CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 226/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.153/0001-36, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15810	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CROCHÊ, TRICO, DECORAÇÃO NATALINA E LÍRIO DE SANTO ANTONIO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, tricô e decorações diversos entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	Instituto Makro	HORAS	600,00	33,40	20.040,00
TOTAL								20.040,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 20.040,00(Vinte Mil e Quarenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME FORNECIMENTO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	09.002.08.244.0801.2044	753	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de setembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP


CNPJ Nº: 05.501.153/0001-36

GABRIELA BELOTI

CPF Nº: 270.966.158-65

Testemunhas:


JULIANA DE SOUZA
 CPF Nº: 072.037.549-52


VALDECIR PEREIRA LEITE
 CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 227/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado Jacqueline de Vargas Scandolaro - MEI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Jacqueline de Vargas Scandolaro - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.607/0001-06, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	15809	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGEM, PONTO CRUZ, MACRAME, VAGONITE E BORBADO EM FITA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de Decoupage, bordados entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	600,00	32,40	19.440,00
TOTAL								19.440,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 19.440,00(Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME FORNECIMENTO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	09.002.08.244.0801.2044	753	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 3**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dias, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de setembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI

CNPJ N°: 13.781.607/0001-06

Jacqueline de Vargas Scandolara

CPF N°: 685.512.829-72

Testemunhas:


JULIANA DE SOUZA
CPF N°: 072.037.549-52


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços n° 228/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LURDES MAGGIONI SCHREINER

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LURDES MAGGIONI SCHREINER**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.468.240/0001-67, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	15816	INSTRUTOR DE CONFEITARIA Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de preparo de tortas e bolos, técnicas de preparo de docinhos, preparo de coberturas e recheios para bolos, decoração de bolos e tortas, precificação entre outros. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	900,00	25,00	22.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	13874	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de corte e costura em máquinas e a mão. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas		HORAS	900,00	25,00	22.500,00

doms



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.					
TOTAL								45.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME FORNECIMENTO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	09.002.08.244.0801.2044	753	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

domg



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme solicitação da Secretaria de Assistência social.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

RomB



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a

João



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de setembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


LURDES MAGGIONI SCHREINER
CNPJ Nº: 13.468.240/0001-67
LURDES MAGGIONI SCHREINER
CPF Nº: 014.364.349-55

Testemunhas:


JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 229/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MARCELO JOSUÉ ROEHRS ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MARCELO JOSUÉ ROEHRS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, com sede na cidade de Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	15812	INSTRUTOR DE CAPOEIRA Pessoa jurídica, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	IDHO	HORAS	500,00	27,50	13.750,00
TOTAL								13.750,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME FORNECIMENTO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	09.002.08.244.0801.2044	753	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Local: conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MARCELO JOSUÉ ROEHRS ME

CNPJ N°: 17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS

CPF N°: 023.206.539-02

Testemunhas:

JULIANA DE SOUZA

CPF N°: 072.037.549-52

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 230/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.015.061/0001-08, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	15811	INSTRUTOR DE CABELEIREIRO Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de atendimento em cortes, coloração, tratamentos capilares, modelagem, e transformação capilar, bem como atendimento ao cliente e fatores comportamentais relevantes nesse nicho de mercado. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de materiais		HORAS	600,00	30,00	18.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.					
LOTE: 001 - Lote 001	8	15814	INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de manicure e pedicure, com várias técnicas de limpeza, pintura e confecção de artes da moda entre outros. Ministrará aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Preparação para o mercado de trabalho, seleção de produtos, Manutenção e organização de materiais utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor..		HORAS	500,00	25,90	12.950,00
TOTAL								30.950,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 30.950,00 (Trinta Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME FORNECIMENTO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	09.002.08.244.0801.2044	753	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
 - Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
 - Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - Atender aos encargos trabalhistas;
 - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de setembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI
 CNPJ N°: 15.015.061/0001-08
MARTA PRETO CAVALHEIRO
 CPF N°:

Testemunhas:


 JULIANA DE SOUZA
 CPF N°: 072.037.549-52


 VALDECIR PEREIRA LEITE
 CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

399

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI

CNPJ Nº 27.229.782/0001-91

Representante: ODINARA APARECIDA CAMARGO

CPF nº 017.386.639-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 29.840,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/09/2019
JORNAL:	Folha Regional
EDIÇÃO:	1607
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	23/09/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1848
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

400

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR

CNPJ Nº 18.332.714/0001-62

Representante: CRISTINA BONFLEUR

CPF nº 061.462.439-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 14.450,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/09/2019</u>
JORNAL: <u>Imprensa Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1607</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/09/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1848</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP

CNPJ Nº 05.501.153/0001-36

Representante: Gabriela Beloti

CPF nº 270.966.158-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 20.040,00 (Vinte Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28 / 09 / 2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1608</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/09/2019</u>
JORNAL: <u>Am</u>
EDIÇÃO: <u>1848</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI

CNPJ Nº 13.781.607/0001-06

Representante: Jacqueline de Vargas Scandolara

CPF nº 685.512.829-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 19.440,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/09/2019
JORNAL:	Imprensa Regional
EDIÇÃO:	1608
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	23/09/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1848
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

403

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER

CNPJ Nº 13.468.240/0001-67

Representante: LURDES MAGGIONI SCHREINER

CPF nº 014.364.349-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabelereiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/09/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1607
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	23/09/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1848
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

404

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARCELO JOSUÉ ROEHRS ME

CNPJ Nº 17.453.147/0001-30

Representante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS

CPF nº 023.206.539-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/09/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1607</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/09/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1848</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI

CNPJ Nº 15.015.061/0001-08

Representante: MARTA PRETO CAVALHEIRO

CPF nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabelheiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 30.950,00 (Trinta Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>28/09/2019</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1608</u>
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>23/09/2019</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1848</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JEAN MICHEL NECKEL
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:4F224D22

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: C F ANTONELLI EIRELI - ME
CNPJ Nº 26.671.089/0001-01
Representante: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
CPF nº 005.319.079-37
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..
VALOR TOTAL: R\$ 1.740,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:4B9C02AA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME
CNPJ Nº 07.839.183/0001-82
Representante: RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI
CPF nº 028.780.889-05
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..
VALOR TOTAL: R\$ 203.489,37 (Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:CD20E680

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 198.742,85 (Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:A5E10D8B

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..
VALOR TOTAL: R\$ 197.171,40 (Cento e Noventa e Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:013D0F93

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI
CNPJ Nº 27.229.782/0001-91
Representante: ODINARA APARECIDA CAMARGO
CPF nº 017.386.639-57
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R\$ 29.840,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:446E7EF2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR
 CNPJ Nº 18.332.714/0001-62
 Representante: CRISTINA BONFLEUR
 CPF nº 061.462.439-81
 OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
 VALOR TOTAL: R\$ 14.450,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:B5F42B56

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP
 CNPJ Nº 05.501.153/0001-36
 Representante: Gabriela Beloti
 CPF nº 270.966.158-65
 OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
 VALOR TOTAL: R\$ 20.040,00 (Vinte Mil e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:3532A05C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI
 CNPJ Nº 13.781.607/0001-06
 Representante: Jacqueline de Vargas Scandolara
 CPF nº 685.512.829-72
 OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
 VALOR TOTAL: R\$ 19.440,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:EC03F1A4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER
 CNPJ Nº 13.468.240/0001-67
 Representante: LURDES MAGGIONI SCHREINER
 CPF nº 014.364.349-55
 OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:E23728C2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MARCELO JOSUÉ ROEHR'S ME
 CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
 Representante: MARCELO JOSUÉ ROEHR'S
 CPF nº 023.206.539-02
 OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
 VALOR TOTAL: R\$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:40B775DC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI
 CNPJ Nº 15.015.061/0001-08
 Representante: MARTA PRETO CAVALHEIRO

CPF nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 30.950,00 (Trinta Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:A01D345A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0231/2019**

Processo inexigibilidade nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ Nº 73.302.879/0001-08

Representante: FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES

CPF nº 607.696.457-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:FF9D97F7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2019**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº20.168/2019, de 18 de junho de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatria para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

EMPRESA CREDENCIADA:

- JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI - CNPJ: 11.730.403/0001-02

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 19 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:416C1A7D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 016.2019 - DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM
CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA
OS ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS, QUE
TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

§ 1º considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de.

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; **II** - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; **III** - Coordenador de Seção Eleitoral;

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§ 2º entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei será valido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 19 de setembro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 10 e 17/09/2019.

Publicado por:

Ivan Igor de Oliveira Perusso

Código Identificador:4BB07BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2019**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1218/2019 - 25.09.2019

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10/04/1997 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:

GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Assistência Social

Titular – Sonia Reichert

Suplente – Cislane dos Santos Gubert

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Titular – Adriana Inês Marlini Orzechoski

Suplente – Carina Salete Andreatta Jung

Secretaria de Saúde

Titular – Rayane Becchi dos Santos

Suplente – José Alvir de Oliveira

NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Idosos São Cristóvão

Titular – Antonio Moreira da Silva

Suplente – Iracema Rodrigues Gonçalves

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

Titular – Cleusa Terezinha Dummer da Silveira

Suplente – Noeli Aparecida Bevilacqua

Titular – Gilmar Alves

Suplente – Carlos Fernandes Bevilacqua

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 25 de setembro de 2019.

Agustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019
PROCESSO Nº 695/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/10/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço. Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019 - Pregão Nº 41/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI;

VALOR SUPRESSÃO: R\$1.126,63 (Um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019 - Pregão nº 47/2019

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA;

VALOR: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2018 - Pregão Nº 109/2018

OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.; Valor suprimido com o reajuste: 6.843,30 (Seis mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI

CNPJ Nº 27.229.782/0001-91

Representante: ODINARA APARECIDA CAMARGO

CPF nº 017.386.639-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

VALOR TOTAL: R\$ 29.840,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR

CNPJ Nº 18.332.714/0001-62

Representante: CRISTINA BONFLEUR

CPF nº 061.462.439-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

VALOR TOTAL: R\$ 14.450,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP - CNPJ Nº 05.501.153/0001-36

Representante: Gabriela Beloti - CPF nº 270.966.158-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

VALOR TOTAL: R\$ 20.040,00 (Vinte Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI

CNPJ Nº 13.781.607/0001-06

Representante: Jacqueline de Vargas Scandolara

CPF nº 685.512.829-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

VALOR TOTAL: R\$ 19.440,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER

CNPJ Nº 13.468.240/0001-67

Representante: LURDES MAGGIONI SCHREINER

CPF nº 014.364.349-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARCELO JOSUÉ ROEHR'S ME

CNPJ Nº 17.453.147/0001-30

Representante: MARCELO JOSUÉ ROEHR'S

CPF nº 023.206.539-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

VALOR TOTAL: R\$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TA NO TANQUE.

